



ATA DA 57ª REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA - DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

1 - DATA, HORA, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Realizada no dia 15 de julho de 2025, às 10h, por meio de videoconferência com utilização da ferramenta Teams.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS

A presente reunião foi realizada virtualmente com participação de todos os membros. Sua convocação ocorreu nos moldes do Subitem 5.1.4, “d” do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade da CESAN - CEL, em 14/07/2025 pelo coordenador Marcelo Vieira Lopes, com encaminhamento de documentos eletronicamente.

Presentes os membros, secretariando a Reunião Ozéas Gomes Fontana.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA

Marcelo Vieira Lopes
Ozéas Gomes Fontana
Katiuska Zampier

4 - DISCUSSÕES

A abertura da reunião foi realizada pelo secretário Ozéas Gomes Fontana, o qual deu as boas-vindas aos demais membros e indicou os seguintes pontos de pauta para discussão:

- Validação dos requisitos do candidato eleito a representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, o Sr. Leon Lima Ancillotti - processos 2025-FBCXC, 2025-0SCVT e 2025-ZG0H0.
- Validação dos requisitos do candidato eleito a suplente do representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, o Sr. João Batista Ramos - processos 2025-FBCXC, 2025-0SCVT e 2025-ZG0H0.

4.1 - Validação dos requisitos do candidato eleito a representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, o Sr. Leon Lima Ancillotti - processos 2025-FBCXC, 2025-0SCVT e 2025-ZG0H0.

O assunto em referência, de validação dos candidatos a representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, foi tratado na 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada em 05/06/2025.



Ao pleito eleitoral foi dado publicidade em 11/07/2025, no qual se consagrou como vencedor, o então candidato o Sr. Leon Lima Ancillotti.

A documentação apresentada pelo candidato Sr. Leon Lima Ancillotti já foi devidamente analisada por este Comitê, não tendo surgido nenhum fato novo que justifique uma reavaliação.

Foram anexadas a documentação complementar abaixo, no processo 2025-FBCXC.

1. Comprovante de residência;
2. Declaração que não se aplicam algumas Certidões exigidas pelo Decreto R-3065/2012
3. Certidão de Casamento com a averbação do divórcio

Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelo Sr. Leon Lima Ancillotti, bem como as informações disponíveis ao Comitê de Elegibilidade, verificou-se a presença de todos os requisitos e a declaração de ausência de vedações para ocupação de titular ao Conselho de Administração, na forma da Lei 13.303/2016, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente a sua elegibilidade.

4.2 - Validação dos requisitos do candidato eleito a suplente do representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, o Sr. João Batista Ramos - processos 2025-FBCXC, 2025-OSCVT e 2025-ZG0H0.

O assunto em referência, de validação dos candidatos a representante dos empregados no Conselho de Administração da CESAN, foi tratado na 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade, realizada em 05/06/2025.

Ao pleito eleitoral foi dado publicidade em 11/07/2025, no qual se consagrou como segundo colocado, o então candidato o Sr. João Batista Ramos.

A documentação apresentada pelo candidato Sr. João Batista Ramos já foi devidamente analisada por este Comitê, não havendo surgido fato novo que justifique nova avaliação. Ressalta-se, entretanto, que há um Agravo de Instrumento em trâmite na 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e que, **até o momento, não foi apresentada a declaração de não impedimento para posse em relação ao referido Agravo, documento este necessário para a composição integral do processo.**

Foram anexadas a documentação complementar abaixo, no processo 2025-FBCXC.

1. Certidão do Conselho de Classe;
2. Comprovante de residência;
3. Declaração que não se aplicam algumas Certidões exigidas pelo Decreto R-3065/2012;
4. Certidão de Casamento com a averbação do divórcio.

Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelo Sr. João Batista Ramos, bem como as informações disponíveis a este Comitê de Elegibilidade, verificou-se o atendimento parcial dos requisitos legais, dentre eles a não apresentação da declaração de ausência de vedações para a ocupação do cargo de suplente no Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016.



Diante disso, o Comitê manifesta-se favorável à sua elegibilidade, condicionada à apresentação da declaração de não impedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a Reunião, às 10h30min, pelo que eu, Ozéas Gomes Fontana, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Marcelo Vieira Lopes
COORDENADOR DO CEL

Ozéas Gomes Fontana
SECRETÁRIO DO CEL

Katiuska Zampier
MEMBRO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO VIEIRA LOPES

GERENTE

A-GFC - CESAN - GOVES

assinado em 15/07/2025 13:20:50 -03:00

OZÉAS GOMES FONTANA

GERENTE

A-GCO - CESAN - GOVES

assinado em 15/07/2025 13:26:15 -03:00

KATIUSKA MARA OLIVEIRA ZAMPIER MARTINELLI

PROCURADOR DO ESTADO

PPE - PGE - GOVES

assinado em 15/07/2025 13:29:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/07/2025 13:29:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARCELO VIEIRA LOPES (GERENTE - A-GFC - CESAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CCQV8S>